



PREV-LAJE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

ATO nº 010/2021

*Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.
Servidor ATIVO.*

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 020/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **GABRIEL LIMA BORGES**, filho e dependente do ex servidor público municipal, Camilo José Borges da Silva, Regime Estatutário, matrícula 162-7, Motorista, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, da CFRB/88, aplicável por força do art. 23, §8º da E.C. 103/2019, com proventos integrais no valor de R\$1.989,16 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que era titular na data do falecimento, excluídos o adicional noturno e auxílio alimentação devida a sua natureza "*pro labore faciendo*".

Art. 2º - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-servidor, em 15/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, 22 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES
-Presidente Prev-Laje